

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução do Conselho do Governo n.º 160/2006 de 14 de Dezembro de 2006**

A ampliação da pista do aeroporto do Pico exige a aquisição dos terrenos circundantes à respectiva pista;

Considerando que, não obstante sucessivas tentativas para a aquisição dos respectivos terrenos por via do direito privado ainda falta adquirir as parcelas identificadas na planta parcelar em anexo;

Considerando que, em consequência dos atrasos inerentes à negociação para aquisição das parcelas de terreno por via do direito privado, a Resolução n.º 143/2001, de 25 de Outubro, se encontra caducada pelo decurso do tempo, ao abrigo do disposto no artigo 13º, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro;

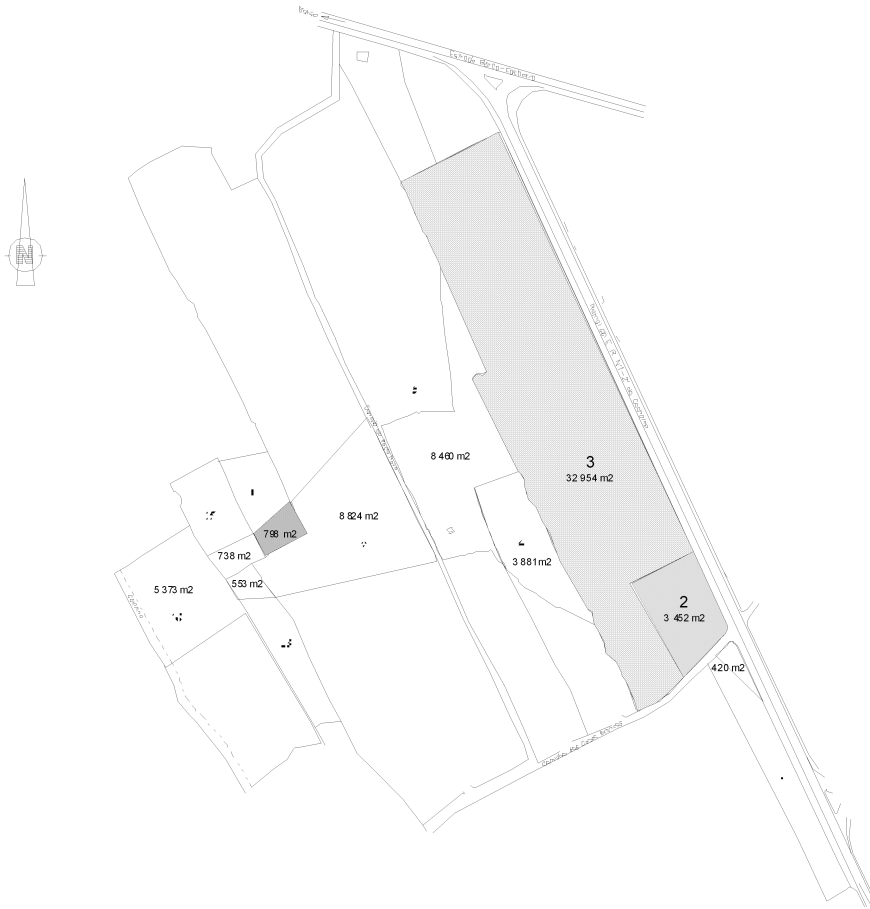
Considerando o interesse público subjacente à ampliação da pista do aeroporto da ilha do Pico;

Assim, nos termos da alínea bb) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Declarar a utilidade pública, nos termos do disposto nos artigos 10.º e seguintes e 90.º, n.º 1 do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, da expropriação das parcelas de terreno necessárias à execução da obra de ampliação da pista do aeroporto da ilha do Pico, e devidamente identificadas nas plantas parcelares em anexo à presente resolução, da qual são parte integrante;
2. Declarar que os encargos com as expropriações são da responsabilidade da entidade expropriante, tendo, como previsão, o montante global de € 86.074 (oitenta e seis mil e setenta e quatro euros), verbas a suportar pelo Plano da Secretaria Regional da Economia.
3. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Angra do Heroísmo, em 30 de Novembro de 2006. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.

## ANEXO I



Nº Parcela	Área Total (m <sup>2</sup> )	Área a Expropiar (m <sup>2</sup> )
2	3.452	3.452
3	32.954	32.954
14	2.585	798

## ANEXO II

Nº Parcela	Área Total (m <sup>2</sup> )	Área a Expropriar (m <sup>2</sup> )
9	4.367	1.270

